



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICÍPIO DE LAGOÃO  
PREGÃO N° 010/2018**

**Contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de  
Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da  
frota do Município, descritos no Anexo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 19 do mês de março do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo**, descrito no Anexo 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93 e alterações.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo I.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOÃO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 010.18  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE LAGOÃO  
EDITAL DE PREGÃO N.º 010.18  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**c.1)** A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento e de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços e coberturas, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00** (dez reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- C) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA-TÉCNICA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

d) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

**7.4.1 - Quanto à capacidade técnica:**

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada;

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo dos serviços de seguros será pelo prazo de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os serviços serão executados/recebidos a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** Verificada a desconformidade de alguma característica do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12 - DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:**

**12.1.** O pagamento será efetuado Pelas dotações orçamentárias vigentes

05013390396900002007; 0801 3390396900002018; 0702 3390396900002017;  
0201 3390396900002002; 0901 339039690000 2032; 0601 33903969 00002012.

**Em 06 VEZES mensalmente sempre até o 10º dia consecutivo após o vencimento do mês mediante boleto bancário:**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13 - DAS PENALIDADES:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 horas às 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Lagoão, na Secretaria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Municipal da Administração, pelo fone 51 3765-1172, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO RS, em 05 DE MARÇO DE 2018.**

**CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ANEXO I**

**ITEM 01:** SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE DE UMA PAS/AUTOMOVEL, CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/FABRICAÇÃO 2014, ANO/MODELO 2014, PLACAS IVQ.7804, 7 PASSAGEIROS, 108 CV CHASSI 9BGJC75ZOEB299496, RENAVAN 01012118085 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.500,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant/tras.: R\$ 120,00, vidros laterais sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00).</b>	

**ITEM 2 – SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, DE UM CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE ANO DE FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2017, PLACA IXO.O426, 5 PASSAGEIROS, 080 CV, CHASSI 9BGKL48UOHB142152, RENAVAN 01102758458 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
------------	-------------------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant/ tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	

**ITEM 3 – SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DE UM CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE ANO DE FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2017, PLACA IXO.0451, 5 PASSAGEIROS, 080 CV, CHASSI 9BGKL48UOHB144274, RENAVAN 01102757737 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS MÍNIMAS:**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant/ tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ITEM 4 – SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, DE UM PAS/AUTOMOVEL, VW/ NOVO GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2017, PLACAS IXX.1836 5 PASSAGEIROS 082CV, CHASSI 9BWAG45U6HTOB9026, RENAVAM 0112099045 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS:**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	

**ITEM 5 – SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE, DE UM PAS/AUTOMOVEL CHEV./SPIN 1,8L MT ACT, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015, PLACAS IWK.3001, 5 PASSAGEIROS 108CV, CHASSI 9BGJE75E0FB190851, RENAVAM 01042048409 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	R\$
--	-----

**ITEM 6 – SEGURO SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, DE UM PAS/AUTOMOVEL VW/NOV GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2017 PLACAS IXX.1822, 5 PASSAGEIROS 082CV, CHASSI 9BWAG45UOHTOB3948, RENAVAL 01120990588 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant/tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	R\$

**ITEM 7 – SEGURO SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, DE UM PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 ANO DE FABRICAÇÃO 2013 MODELO 2014, PLACAS IVJ.1762, 5 PASSAGEIROS, 086CV, CHASSI 9BD373121E5050008, RENAVAL 00997444630 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	R\$

**ITEM 8 – SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DE UM PAS/AUTOMOVEL CHERY/QQ 1.0 ACT ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018, PLACAS IYE.7596, 5 PASSAGEIROS, 075CV, CHASSI 98RDB12B8JA003198, RENAVAM 01135865598 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras: R\$ 120,00, vidros laterais: sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ITEM 9 – SEGURO GABINETE, DE UM PAS/AUTOMOVEL CHERY/CELER 1.5 FLEX FL ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018, PLACAS IYE.7594, 5 PASSAGEIROS 113 CV, CHASSI 98RDA11B1JA000051, RENAVAM 01135866438 COM VIGÊNCIA, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 1.200,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 120,00, vidros laterais :sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 60,00)</b>	R\$

**ITEM 10 – SEGURO SECRETARIA DE OBRAS CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015, PLACAS IVM.6304, 23,00PBT/3P COM 3 EIXOS, CHASSI 9BM693388EB956891, RENAVAN 01004513388 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais :sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 11** – SEGURO SECRETARIA DE OBRAS DE UM CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 1719, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2014, PLACAS IVS.5829, 16,00 PBT/ 3 P, CHASSI 9BFYEAGBOEBS69750, RENAVAN 01025056652 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 12** – SEGURO SECRETARIA AGRICULTURA DE CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/ ATRON 2324, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 MODELO 2013, PLACAS IUN 6679, 22,00 PBT/ 3 P, CHASSI 9BM695304DB914584, RENAVAM 00552151459 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 13 - SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE UM PAS/ÔNIBUS, M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2014, PLACAS IVZ.0025, 56 PAS/185CV, CHASSI 9BM384069EB951098, RENAVAM 01021258277 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e</b>	R\$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

<b>retrovisores: R\$ 130,00)</b>	
----------------------------------	--

**ITEM 14** – SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE UM PAS/ÔNIBUS, M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 MODELO 2014, PLACAS IVE 0632, 60P/185CV, CHASSI 9BM384069EB930725, RENAVAM 00599692650 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 15** – SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE UM PAS/ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, ANO DE FABRICAÇÃO 2006 MODELO 2006, PLACAS INF.1493, 28 PAS/115CV, CHASSI 93PB25G306C019194, RENAVAM 88950956-5 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
------------	-------------------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 8.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 16 – SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE DE UM PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ 415 CDI SPRINTERM, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2012, PLACAS ITO.5401, 16P/146CV, CHASSI 8AC906633CE064286, RENAVAM 00488107989 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .**

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 4.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	

**ITEM 17 – SEGURO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE UM PAS/MICROONIBUS, I/M.BENZ 313 CDI SPRINTERM, ANO DE FABRICAÇÃO 2006 MODELO 2006, PLACAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

INA 5648, 16P/129 CV, CHASSI 8AC9036726A943274, RENAVAL 00880607025 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS .

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 3.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	

**ITEM 18** – SEGURO SECRETARIA DA SAÚDE DE UM ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA, I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 MODELO 2017, PLACAS IXV.1255, 3,88 PBT/146 CV, CHASSI 8AC906633HE127531, RENAVAL 01114560135 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado do veículo	100% tabela FIPE
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por passageiro	50.000,00
Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesa médico hospitalar por passageiro	10.000,00
Assistência 24horas	Km livre
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Franquia obrigatória	R\$ 5.000,00
<b>Franquia (vidros para brisa diant./tras.: R\$ 250,00, vidros laterais : sem franquia, lanternas, faróis e retrovisores: R\$ 130,00)</b>	R\$

**ITEM 19** – SEGURO SECRETARIA DE OBRAS DE UMA MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120H, COM MOTOR CAT SERIE 4TF88005, PLACA DO VEÍCULO , N° DE SERIE CAT O120HE5FMO3618 COM VIGÊNCIA, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS.

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado da máquina	R\$ 300.000,00
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por operador	50.000,00
Invalidez acidental por operador	50.000,00
Despesa médico hospitalar por operador	10.000,00
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 12.000,00

**ITEM 20** – SEGURO SECRETARIA DE OBRAS DE UMA MOTONIVELADORA MODELO 845B CABINE. MARCA CASE, CHASSIS HBZN0845LEAF03335 COM VIGÊNCIA, QUE CONTENHA AS SEGUINTE COBERTURAS

COBERTURAS	VALORES SEGURADOS NO MÍNIMO DE R\$:
Valor segurado da máquina	R\$ 300.000,00
Danos materiais causados a terceiros não transportados	200.000,00
Danos corporais causados a terceiros não transportados	250.000,00
Morte acidental por operador	50.000,00
Invalidez acidental por operador	50.000,00
Despesa médico hospitalar por operador	10.000,00
-----	VALOR MÁXIMO PARA FRANQUIAS
Franquia obrigatória	R\$ 12.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (nome e identidade do representante legal) Observação: Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.

**ANEXO III**

MODELO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data. \_\_\_\_\_ Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_ Nome do dirigente da empresa \_\_\_\_\_ Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no \_\_\_\_\_, do Município de Paim Filho, que a proposta emitida por esta empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

tem a validade de 60 (sessenta) dias. Local e data. \_\_\_\_\_  
Assinatura Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ no \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n o 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). \_\_\_\_\_ (data)  
\_\_\_\_\_ (representante legal) Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO**

Pelo presente instrumento de contrato, com fulcro no Processo Licitatório Modalidade Pregão Nº \_\_/2018 as partes de um lado o Município de Lagoão, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CIRANO DE CAMARGO, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e de outro a Empresa \_\_, neste ato representado \_\_\_\_ doravante denominada **VENDEDOR**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos veículos integrantes de parte da frota do Município, descritos no Anexo I, itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ .... (.....), sendo que o pagamento dar-se-á em \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes. As emissões das cobranças deverão ser emitidas por secretaria, quais sejam: \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo segundo – No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano a partir da contratação, podendo ser prorrogado por mais períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – Caberão à CONTRATADA:

1. a) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
2. b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
3. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5. e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se por culpa da empresa fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas no Edital:

1. a) advertência;
2. b) multa sobre o valor total do contrato;
3. c) multa de 0,5 % (meio por cento) do total contratado (pelo mínimo de 12 meses) por dia de atraso e por ruas não coletadas no dia marcado, após o qual será considerado inexecução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

4. d) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
5. e) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
6. f) rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

1. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
3. Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
4. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
5. Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6. Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
7. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
8. Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9. Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

10. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sobadinho-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Lagoão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
Comprador

VENDEDOR

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
THALIS VICENTE DAL RI  
OAB nº 54769